|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015 A 08 DE JANEIRO DE 2016. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 01/2016 – CEF – CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre **–** RS, na sede do CAU/RS, no dia 12 de janeiro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

*Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.*

*Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados pela Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS em sua rotina de trabalho.

Os procedimentos aprovados e adotados para homologação de registros concedidos pela Gerência de Atendimento e Fiscalização seguem a metodologia da Deliberação nº 004/2013 da CEF-CAU/RS pela equipe responsável conjuntamente com a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS **DELIBEROU:**

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, os registros efetuados pela Unidade de Atendimento, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS, no período de 12 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2015, conforme Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS APROVADOS”.

2 – Por **REMETER** os autos para o Plenário para homologação.

Porto Alegre – RS, 12 de janeiro de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **LUIZ ANTÔNIO MACHADO VERÍSSIMO** Coordenador  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **RINALDO FERREIRA BARBOSA** Coordenador Adjunto  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **JOSÉ ARTHUR FELL**Membro  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS APROVADOS |
| **DELIBERAÇÃO Nº 01/2016 – CEF – CAU/RS** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Requerente** | **Protocolo SICCAU** |
| 1 | Vanessa Geruntho Hundertmark Samhan | 329615/2015 |
| 2 | Juliana Panosso | 328700/2015 |
| 3 | Adrieli Silvestro  | 275195/2015 |
| 4 | Cassya Netto Vargas | 330071/2015 |
| 5 | Maria Clara Sehn Bonatto | 331125/2015 |
| 6 | Janaina Karla Furlanetto Bordignon | 332164/2015 |
| 7 | Cristiana Cássia Dente Ghissi | 315093/2015 |
| 8 | Matheus Augusto Lorenzet | 333173/2016 |
| 9 | Simone Patrícia Becker | 333922/2016 |
| 10 | Alex Ramos de Moura | 333760/2016 |
| 11 | Jorge Reis Tavares Junior | 334432/2016 |
| 12 | Michele Rocha Reolão | 328787/2015 |